



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.672, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	01 – Prefeitura Municipal
Sub-unidade:	01 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 – Segurança Pública
Sub-função:	181 – Policiamento
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2026
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2027
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2028
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2029”

(AC)

Art.: 2º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 03 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal